



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 025 DE 15 DE maio DE 1995

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

| | |
|--|-------------------------|
| PROTOCOLO | |
| CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT | |
| Nº 259 Livro 07 | Folha 894 Data 15/05/95 |
| Horas 16:00 horas | |
| Funcionário | |

A integração de Barra do Garças ao Complexo hidroviário Araguaia - Tocantins pode se constituir em fator decisivo e definitivo para a retomada do desenvolvimento do Município.

Assim, como frutos de um movimento iniciado a partir do somatório de esforços das mais diversas entidades - quer públicas ou privadas - do Centro-norte do país, a idéia deixou o campo das hipóteses, se convertendo hoje em pujante realidade.

É lógico, que muitas coisas ainda têm que ser feitas e o Município de Barra do Garças, através de seus poderes constituídos, deve se constituir, agora, mais do que nunca, em fator de decisão, de positivismo e de vontade para a concretização definitiva do Projeto, pelo qual, solicito o apoio dos Senhores Vereadores, na aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, face às consequências negativas, que qualquer omissão de nossa parte, possa advir para o desenvolvimento normal da ação.

Na certeza de um bom e urgente andamento desta iniciativa, no Plenário desse Poder, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 15 de maio de 1995.

WILMAR FARIAS DE FARIAS

Prefeito Municipal

| |
|--------------------------|
| Aprovado por Unanimidade |
| Em Sessão de 15/05/95 |
| Wah |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 15 DE maio DE 1995.

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Prefeitura e a Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia - AHITAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar com a Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia - CDP/AHITAR, convênio de cooperação mútua, cuja minuta integra a presente Lei, visando a elaboração do projeto executivo e a fiscalização da Construção de Porto Turístico da cidade, como forma de interligar Barra do Garças ao Complexo hidroviário Araguaia - Tocantins.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelo Crédito 08.03.03.07.021-1.045 - 4.1.1.0 constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 15 de maio de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, e Administração das Hidrovias do TOCANTINS e ARAGUAIA AHITAR.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, com sede na cidade de Barra do Garças., doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo prefeito Municipal, WILMAR PERES DE FARIAS e a Companhia Docas de Mato Grosso - Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia - CDP/AHITAR, vinculado ao Ministério do Transporte e Comunicações, com sede à rua 85 nº 971, Setor Sul, Goiânia-GO, CGC nº 04.933.552.0011-85, daqui por diante denominada AHITAR, neste ato representado pelo Engenheiro ROGERIO AMADO BARZELLAY, devidamente autorizado pela Diretoria Executiva, de acordo com o disposto na Resolução nº 471/88, de 13 de dezembro de 1988, do presidente da PORTOBRAS, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a elaboração do projeto executivo, e a fiscalização da Construção do Porto Turístico da cidade de Barra do Garças-MT., para viabilizar a utilização da Hidrovia, Araguaia - Tocantins.

PARAGRAFO UNICO:

A PREFEITURA fornecerá: Levantamento topobatimétrico do imóvel e o Projeto Arquitetônico.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO:

As atividades vinculadas a este convênio serão executadas consoantes planos de trabalho elaborados em comum acordo entre as partes convenientes e serão formalizadas mediante termos Aditivos específicos a serem assinados entre a AHITAR e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para a execução dos objetivos previstos neste convênio, serão fixados de comum acordo entre as partes convenientes, e constarão dos respectivos termos aditivos.

WLM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLAUSULA QUARTA - DO ACESSO A INFORMAÇÕES:

Os convenientes se comprometem, através de seus executores, dentro de suas disponibilidades, respeitados sua programação normal a:

- 1- Trocar informação técnica e científica de interesse das partes; e
- 2- Desenvolver projetos conjuntos de interesse das partes convenientes.

CLAUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., e a AHITAR designarão coordenadores para a implementação de cada termo aditivo, os quais responsabilizar-se-ão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia de suas respectivas equipes técnicas envolvidas.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO:

As regras e normas para publicação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos conjuntamente, serão estabelecidos de comum acordo e discriminados em cada termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA - ADITAMENTOS:

Sempre que jugado necessário ao bom andamento dos trabalhos, poderá o presente convênio ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA:

O prazo de vigência, desde convênio é de 03 (três), anos, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA - RESCISAO:

No interesse dos serviços ou por inadimplência de uma das partes, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT e a AHITAR poderão a qualquer tempo, rescindir o presente convênio, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, tomadas as necessárias providências para a salvaguarda dos trabalhos em curso e o ressarcimento da complementação dos trabalhos já iniciados pela outra parte.



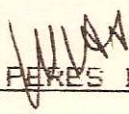
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As questões oriundas ou decorrentes do presente convênio serão resolvidas de comum acordo entre as partes, ou na falta deste, submetidas ao foro da cidade de Barra do Garças-MT.

E por estarem de acordo, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças, 11 de maio de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal
Barra do Garças-MT

ROGÉRIO AMADO BARZELLAY

Superintendente da AHITAR

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


P A R E C E R

Ao projeto de Lei nº
de autoria do

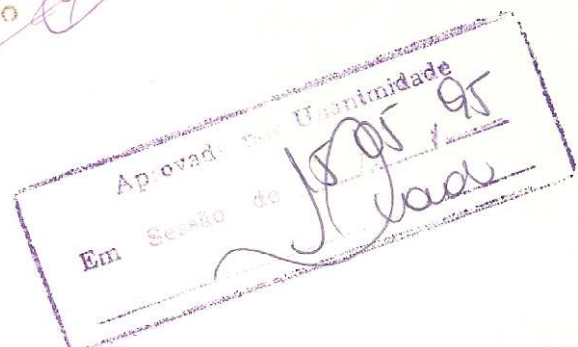
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-
cional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


ANTONIO DE FARIAS
Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº
de autoria do

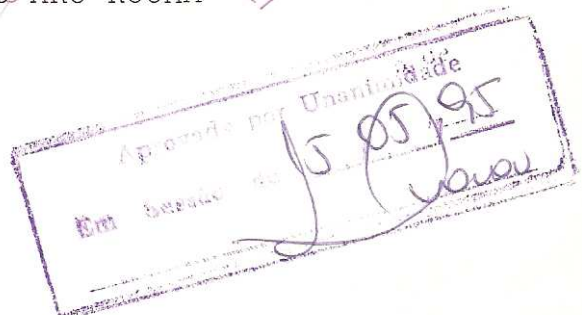
A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO, analisando o Projeto de Lei
em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que
o mesmo é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


JOANA D'ARC ROCHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Resolução

| VEREADORES | LEGENDA | SIM | NÃO |
|--|---------|-----|-----|
| Alacir Vieira Cândido | | | |
| Ademar Araújo Guirra <i>Muraldo Reis de Souza</i> | | | |
| AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA | | | |
| Clodoaldo Alves da Silva | | | |
| ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI | | | |
| ANTONIO DE FARIAS | | | |
| CRISO MARTINS SPOHR | | | |
| GONÇALDES OLIVEIRA COSTA NETO | | | |
| Lázaro Sipriano de Carvalho | | | |
| Lourival Moreira da Mata | | | |
| JOANA D'ARC ROCHA | | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | | | |
| WALDON VARRAÇO | | | |
| Paulo Reis de Freitas | | | |
| ZOZIMO WELINGTON PERREIRA | | | |

OBS: *Freitas*

Aprovado por: *1505/95*

Em Sessão de

1505/95